



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.328 /2014**

*Altera dispositivo da Lei Ordinária n.º 2.257/2012, no Município de Aquidauana – MS e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal de n.º 2.257/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os imóveis rurais desmembrados da Fazenda Rio Vermelho, registrados sob as matrículas n.º 16.246, 16.245 e 16.244, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição) de propriedade da empresa Renovação Empreendimentos Imobiliários Ltda, totalizando 166 ha e 957,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis hectares e novecentos e cinquenta e sete metros quadrados), passa a ser considerado como área de expansão urbana.

**Art. 2.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE MARÇO DE 2014.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município